

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 1/2025**

Processo nº 48039.000040/2025-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E LSP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0001-89, e Residência de Fortaleza, Localizada na Rua Rodrigues Júnior, 840 - Centro - Fortaleza -CE - CEP 60060-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0030-13, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e **LSP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com sede na com sede na Rua Lívio Barreto, nº 528, Bairro Dinísio Torres, CEP. 60135-228, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.833/0001-41, neste ato representado por Procuradora, **LUANNA SIMÕES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.150.423-**, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2024 que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses para o período entre 17/06/2025 e 17/06/2026.

1.1.2. Promover a Repactuação de Preços para o ano de 2025.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nas Cláusulas Terceira e Sétima da Avença Original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais) para R\$ 14.185,29 (quatorze mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), a partir de 01/01/2025.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2025NE000015	1045	339037	495370

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na forma do art. 151 do Regulamento de Licitações e Contratos do SGB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total anual estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA SIMÕES PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE MELO TEIXEIRA**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 11/06/2025, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto**, **Diretor(a)-Presidente**, em 12/06/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2571381** e o código CRC **E07051EF**.